A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 04 de setembro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 232/2018, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 232/2018**

Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, de modo a dispor sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA.

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescida do inciso VII e dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 12 ...

....

VII - pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA, durante os períodos de consulta e tratamento.

§ 1º Para utilizar gratuitamente as vagas de estacionamento existentes, o paciente deverá requerer o benefício à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, instruindo o pedido com laudo médico que comprove o tratamento e sua a duração prevista; documento pessoal do requerente e comprovante de endereço para a realização de seu cadastro.

§ 2º Deferido o requerimento referido no § 1º, ao beneficiário será concedido um cartão de isenção, de uso pessoal e intransferível do paciente, e a sua renovação será condicionada à comprovação periódica dos requisitos da isenção.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**